



RESOLUÇÃO Nº 005/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 025/2019 - CONSUNI;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a decisão da Câmara de Pesquisa e Pós – Graduação que aprovou o Projeto de “Pesquisa e Desenvolvimento de Sistema de Inspeção Visual Automatizada e Processamento de Sinais de Áudio para Produção de TV’s na área da Indústria 4.0”;

CONSIDERANDO a exiguidade do prazo para apreciação em caráter regular pelo Conselho Universitário – CONSUNI, do processo de autorização para a celebração da parceria com vista ao desenvolvimento do projeto;

CONSIDERANDO as exigências por parte da fomentadora quanto ao célere início do projeto.

CONSIDERANDO a *Decisão ad referendum* – CONSUNI 01/2019, de 23 de abril de 2019, que autorizou a celebração do Convênio entre a Fundação Universidade do Amazonas, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI e a empresa Envision Industria de Produtos Eletrônicos Ltda., cujo objeto se constitui no desenvolvimento do projeto intitulado “Pesquisa e Desenvolvimento de Sistema de Inspeção Visual Automatizada e Processamento de Sinais de Áudio para Produção de TV’s na área da Indústria 4.0”;

CONSIDERANDO a decisão do plenário, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

I. REFERENDAR a *Decisão* - CONSUNI 01/2019, de 23 de abril de 2019, que autorizou a celebração do **Convênio de Cooperação Técnico-Científica entre a Fundação Universidade do Amazonas** e a empresa **Envision Industria de Produtos Eletrônicos Ltda.**, cujo objeto se constitui no desenvolvimento do projeto intitulado “Pesquisa e Desenvolvimento de Sistema de Inspeção Visual Automatizada e Processamento de Sinais de Áudio para Produção de TV’s na área da Indústria 4.0”, com o repasse de recursos diretamente à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI.



II – APROVAR o recebimento de recursos provenientes da financiadora diretamente em conta corrente criada para esse fim pela Fundação de Apoio, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, bem como a dispensa da contrapartida, considerando que, por tratar-se de projeto de pesquisa e inovação, o presente projeto pode ou não gerar propriedade intelectual.

PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 23 de maio de 2019.

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente